



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 573, DE 24 DE MAIO DE 1985

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de maio de 1985, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	2.745.910
ESC.ENC.JSM E UMC	1.048.150
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	1.677.042
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	999.360
OFFICE BOY E AUXILIAR	349.832
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA	251.158
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	416.940
ENC.PS TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	416.940
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	416.940
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS	393.572
SUPERVISORA MUN.DE ENSINO	504.792
PROFESSOR NORMALISTA	504.792
PROFESSOR GINASIANO	417.672
ENC.DE SERV.EXTERNOS E OBRAS	1.200.000
PATROLEIRO "A"	823.620
PATROLEIRO "B"	787.970
TRATORISTA "A"	787.970
TRATORISTA "B"	771.832
OPERADOR DE CARREGADEIRA "A"	787.970
OPERADOR DE CARREGADEIRA "B"	716.334
AUXILIAR DE MÁQUINAS	573.068
MOTORISTA	637.740
PEDREIRO/CARPINTEIRO	750.160
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO E CARP.	600.072

(CONTINUA NA FL.2)



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL.2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 573, DE 24/05/85).

ZELADOR DE IPOMÉIA	495.712
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PÚBL.	464.712
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	333.120
ZELADOR DO CEMIT. DE RIO DAS ANTAS	274.754

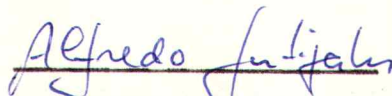
Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam majorados a partir de 1º de maio de 1985, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	210.552
ERCÍLIA MARIA MORESCO	370.252

Art.3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE MAIO DE 1985.



ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na -  
mesma data.



ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.